

OFÍCIO Nº -----/2024/SMIE

Colinas (MA), 09 de FEVEREIRO de 2024.

**A SUA EXCELENCIA O SENHOR  
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**

NESTA

Senhor Secretário,

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2022/SMIEMAT**, de 09 de Março de 2022, firmado com essa empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.927.877/0001-46**, terá seu prazo expirado em 09 de Março de 2024, cujo objeto é a Prestação de Serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em vias públicas.

Justificamos a necessidade de prorrogar prazo do objeto contratado, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a Prefeitura Municipal de Colinas não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Colinas, em consonância com a Lei nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes do presente projeto básico e proposta de preços.

O trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município.

Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, cujo resultado é mais qualidade de vida para todos.

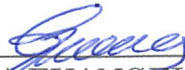
Para dá continuidade aos serviços de limpeza pública do município de Colinas, justifica-se a prorrogação de prazo do Contrato nº 65/2022/SMIE, por meio de termo aditivo, cuja manutenção do contrato com a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.927.877/0001-46**, conforme Projeto Básico e Planilha de Serviços/Custos, que resguarda o interesse público, visto que os serviços prestados pela mesma são satisfatórios até o momento.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Excelência que seja autorizado ao setor competente a instrução do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 65/2022/SEMIE,

FOLHAS:	02
PROC:	73
ASS:	a
	2024

firmado entre esta Secretaria e a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.927.877/0001-46**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza, Coleta e Transporte do Lixo da Zona Urbana deste Município, conforme Projeto Básico e Planilha de Serviços/Custos e Proposta de Preços.

Atenciosamente,



---

JOSÉ GARCIA EVANGELISTA FILHO  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SMIE

OFÍCIO Nº -----/2024/SMIE

Colinas (Ma), 09 de fevereiro de 2024

À  
VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.927.877/0001-46  
RUA WLADIMIR PEREIRA LTDA, 536 – CENTRO.  
COLINAS-MARANHÃO  
NESTA

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **CONTRATO Nº 65/2022/SMIE**, de 09 de Março de 2022, firmado com essa empresa terá seu prazo expirado em 09 de Março de 2024, cujo objeto é a Prestação de Serviços de prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em vias públicas deste Município.

Com a finalidade de garantir a limpeza urbana nesta Cidade, vimos solicitar a essa empresa que se manifeste expressamente, se há interesse de prorrogar o prazo do Contrato Nº 65/2022/SMIEMAT, por mais um período de 12 (doze) meses, com a manutenção dos preços, condições e demais cláusulas contratuais, em consonância ao preceitua o inciso II do Art. 57, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.2 do referido Contrato.

Atenciosamente,

*Ivan*

\_\_\_\_\_  
**IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



FOLHAS:	49
PROC.:	104 / 2023
Ass.:	

FOLHAS:	04
PROC.:	74 / 2024
Ass.:	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - CPL/PMC**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022/SEMIE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 65/2022 SMIE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA VIGAS ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 05.927.877/0001-46, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DA ZONA URBANA DA CIDADE DE COLINAS - MA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ Nº 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva**, brasileiro, Solteiro, CPF Nº 003.301.723-95, Rg nº: 0172649220013 SESP MA, e de outro a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.927.877/0001-46**, representada pelo **Sr. Francisco José Cruz Silva**, engenheiro, solteiro, portador do CREA/MA nº 1103255428 com sede na cidade de Colinas - MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado através do **Processo Administrativo nº 104/2023/SEMIE, Parecer Jurídico Nº 41/2023/ASSEJUR, e Parecer Nº 36/2023/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos incisos I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 65/2022/SEMIE**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, para execução dos serviços pertinentes a Limpeza, Coleta e Transporte do Lixo da Zona Urbana da Cidade de Colinas- MA, com o valor de R\$ 4.081.961,52 (quatro milhões oitenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em 12 (doze) Parcelas Mensais de R\$: 340.163,46 (trezentos e quarenta mil cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo, referente ao período de 09/03/2023 a 09/03/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**



O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º 65/2022/SEMEI será publicado no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES -

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (MA), 09 de março de 2023.

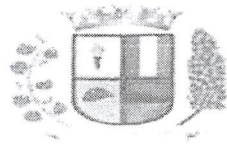
*[assinatura]*  
Sr. Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
CONTRATANTE

*[assinatura]*  
FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA  
VIGAS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 05.927.877/0001-46  
FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

C.I.C.: *[assinatura]*  
R.G.: 800.720.383-49

C.I.C.: *[assinatura]*  
R.G.: 082.265.193-60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

FOLHAS: 52  
PROC.: 1024 / 2023  
Ass.: [assinatura]

FOLHAS: 06  
PROC.: 73 / 2024  
Ass.: [assinatura]

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DE PRAZO DO CONTRATO Nº65/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL  
INFRAESTRUTURA/SEMIE.**

**OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **PRAZO DE PRORROGAÇÃO :**12 (doze) meses início dia 09/03/2023 a 09/03/2024. **CONTRATADA:** VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/0001-46.

CONTRATANTE:

Colinas/MA - 09 de março de 2023

*Ipsich*  
Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Recuperação de estradas vicinais no município de Buritirana - MA. VALOR TOTAL R\$ 374.577,89 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) REGISTRO: Lei nº 6.666/2011 Dotação Orçamentária: Convênio: 8.255.00/2021/SICONV 916720 26.782.0004.1.072 - Possementação/Recuperação de Estradas Vicinais 4.4.00.51 - Obras e Instalações.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. ABERTURA: 05 de abril de 2023 às 08:00 horas (horário de Brasília) - LOP ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASIS: 080136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://buritirana.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE MA, podendo ainda ser obtido por solicitação no e-mail compras@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em uma única impressão mediante o recolhimento de R\$. 20,00 (vinte reais) através de DATA (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) s/nº do Senador Lauro de Souza e Silva, no dia útil, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista transparente aos interessados.

MURILLO SANTOS NOGUEIRA  
Preposto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº63/2023  
OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para portal da transparência da Prefeitura, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preço, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 11/03/2023 a 11/03/2024. Colinas/MA - 10 de março de 2023 CONTRATADA: ALEXANDRE COELHO LOPES - ME - C.N.P.J sob o nº 34.152.898/0001-15. CONTRATANTE: Ivan Prudente da Silva Assessor de Finanças.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº64/2023  
OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de reaparelhamento asfáltico, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preço, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 09/03/2023 a 09/03/2024. Colinas/MA - 20 de março de 2023 CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o nº 05.527.877/0001-46. CONTRATANTE: Ivan Prudente da Silva Assessor de Finanças.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº65/2023  
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preço, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 09/03/2023 a 09/03/2024. Colinas/MA - 09 de março de 2023 CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o nº 05.527.877/0001-46. CONTRATANTE: Ivan Prudente da Silva Assessor de Finanças.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº70/2022  
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de uma empresa especializada na locação de máquinas pesadas, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preço, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/01/2023 a 10/01/2024. Colinas/MA - 10 de março de 2023 CONTRATADA: FS GUIMARAES - C.N.P.J sob o nº 08.809.659/0001-56. CONTRATANTE: Ivan Prudente da Silva Assessor de Finanças.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 218/2021  
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de empresa especializada na fornecimento de materiais odontológicos, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início 20 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2023. Colinas/MA - 20 de dezembro de 2022  
CONTRATADA: E.M.F SILVA COSTA EIRELI, inscrita no C.N.P.J.(ME) sob o nº 26.113.505/0001-56. CONTRATANTE: Eliane Neves Carvalho, Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023-CPL/DP

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de unidades sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro/MA. NOVA DATA DA COTAÇÃO: 14/03/2023. VIGÊNCIA: 09/03/2023 a 08/03/2024. Interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3800, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro/MA, 16 de março de 2023  
JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDELO FALCÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 030/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023/PROJ. Processo Administrativo 001/2023/SEMEC. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a empresa, CARVALHO GOMES INDÚSTRIAS LIDA, (CNPJ sob o nº 17.125.949/0001-74. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios que formam a base da produção de merenda escolar, para atendimento da Rede de Ensino do Município de Fernando Falcão - MA. ASSINATURA: 10 de março de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.122.0052.2023.0000. Classif. Econômica 3.3.90.30.00. Fonte de Rec. 1.500.00.0.001.001; Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.306.0251.2028.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.552.00.0.001.002; BANC. LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 1.101.053,00 (um milhão e um mil e cinquenta e três reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; pelo Contratador: Francisco Gomes Pereira Neto, Fernando Falcão - MA, 10 de março de 2023. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2022. PARTES: Município de Humberto de Campos/MA, através da Secretária Municipal de Administração Patrimônio e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.222.616/0001-93 (CONTRATANTE) e CONSORCIO CAMPOS IIIZ formado pela empresa BRASILEZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA ITA (CNPJ: 16.484.171/0001-97) sendo a empresa majoritária e a empresa HIRARI IIIZ ELETRIFICAÇÃO LTDA (CNPJ: 30.182.527/0001-57). OBJETO DO CONTRATO: prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Humberto de Campos, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, manutenção, operação, operação e manutenção. DATA DA ASSINATURA: 13 de março 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso I do artigo 5º da Lei Federal 11.079/04, limitados a 35 (trinta e cinco) anos. VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor estimado para o contrato de concessão é de R\$ 24.283.603,52 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte Função 25 - Energia Subfunção 453 - Serviços Urbanos Projeto/atividade 2907 - Manutenção e Expansão do Sistema de Energia Elétrica Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento da despesa 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial o art. 37, inciso XXI, e o art. 173, Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 ASSINATURAS: Pela Contratante: Aldenice Sacramento Diniz Souza, Secretária Municipal de Administração Patrimônio e Finanças. Pela Contratada: JOSÉ WILSON DE CARVALHO FILHO Humberto de Campos - MA, 13 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

PROCESSO Nº 771/2023. DISPENSA Nº 001/2023. CT Nº 001.2023.271.2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATANTE e IC FISH DO MARANHÃO EIRELI CNPJ 24.713.022/0001-67. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa (f) jurídica (f) especializada no fornecimento de pescados tipo Palombeta armazenada em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados, a fim de atender as necessidades da Prefeitura. VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). PRAZOS: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Agricultura, Pesca, Produção e Assustamento Atividade: 04.122.0050.2013.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo Subelemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 14 de março de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

PROCESSO Nº 760/2023. DISPENSA Nº 004/2023. CT Nº 001.2023.260.2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE e PAULO INELO CARVALHO, CPF Nº 631.152.673-80. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: Alugar o imóvel Municipal São Donato. VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos). PRAZOS: 12(doze)meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0170.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Subelemento: 15 - Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500.01. ICATU/MA, 14 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022

PROCESSO Nº 166/2022. PE SRP Nº 006/2022. CT Nº 001.2023.166.2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATANTE e SERVIÇOS PROFISSIONAIS E CONSULTORIA LTDA CNPJ 31.844.712/0001-10. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica aos agentes públicos do município de Itau - MA, quanto aos procedimentos no âmbito da administração pública concernentes às matérias de contratações públicas. VALOR: R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos). PRAZOS: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Administração Atividade: 10.122.0070.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Subelemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. Unidade: Secretaria Municipal de Administração Atividade: 12.122.0050.2023.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Subelemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 01.00. ICATU/MA, 10 de março de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

PROCESSO Nº 271/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CT Nº 002.2023.271.2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATANTE e IC FISH DO MARANHÃO EIRELI CNPJ 24.713.022/0001-67. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa (f) jurídica (f) especializada no fornecimento de pescados tipo Palombeta armazenada em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados, a fim de atender as necessidades da Prefeitura. VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). PRAZOS: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Ação e Bem Estar Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Consumo para Distribuição Gratuita Subelemento: 99 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 14 de março de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONTRATO Nº 065/2022/CPL  
PROCESSO Nº 616/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC

FOLHAS: 08  
PROC.: 73  
ASS.:  
FE: 632  
PROC.: 616/2022  
ASS.:  
pelo Anticor

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COLINAS E A EMPRESA: VIGAS  
ENGENHARIA LTDA, - CNPJ:  
05.927.877/0001-46.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, s/n - Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Sr. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, Solteiro portadora do 003.301.723-95 e a empresa Assessor de Relações Institucionais e Planejamento o Sr. Ivan Prudêncio da Silva Rg nº: 0172649220013 SESP MA Cpf Nº 003.301.723-95, brasileiro, solteiro residente e domiciliado neste cidade, e de outro a empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Francisco José Cruz Silva, engenheiro, solteiro, portador do CREA/MA nº 1103255428 com sede na cidade de Colinas - MA, CNPJ 05.927.877/0001-46, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 616/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em vias públicas, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta Vencedora.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada e a respectiva Nota de Empenho nº XXXXXXX.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- O Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 – CPL/PMC e seus anexos;
- A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- O Termo de Referência, Memorial Descritivo e Mapa de Limpeza Urbana.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 4.081.961,52 (quatro milhões oitenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em 12 (doze) Parcelas Mensais de R\$ 340.163,46 (trezentos e quarenta mil cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme Proposta Readequada ao valor final da Contratada.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: Até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA;

Página 1 de 6

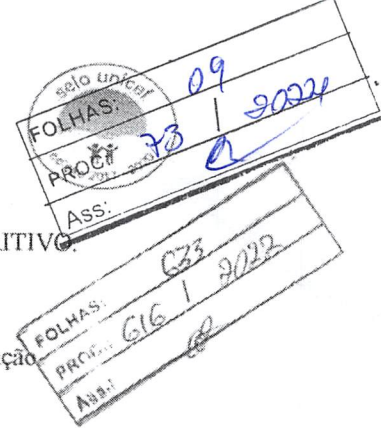
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



3.3. Local de Prestação dos Serviços: Conforme constante no MEMORIAL DESCRITIVO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 20 – SECRE. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, OBRAS  
17 452 0504 2108 0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, com sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo Contratante:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, por meio de emissão de ordem bancária, em até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço ou Outro instrumento equivalente e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

Página 2 de 6

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

FOLHAS: 10  
PROC.: 73  
ASS.:  
FOLHAS: 2022  
PROC.: 616 / 2022  
ASS.: 2

8.3. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.4. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A **CONTRATADA**, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.8. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, Agência 1312 - 9, Conta Corrente 20.446-3.

8.9. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

A  
17/04/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

FOLHAS:	11
PROC.:	73
ASS.:	2022
FOLHAS:	635
PROC.:	616
ASS.:	2022

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS**

Página 4 de 6

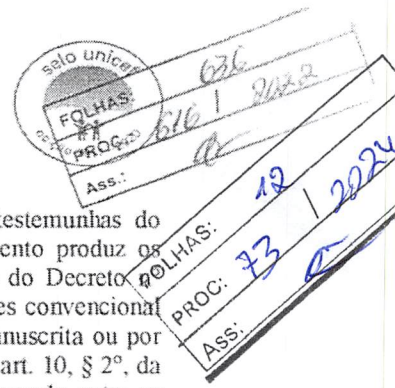
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO - CEP N° 65.690-000

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

**CALUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

18.1. O licitante vencedor deverá entregar ao Contratante, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato, uma Garantia de Execução do Contrato, que deverá ser fornecida ao Contratante no valor estipulado neste instrumento.

18.2. O adjudicatário, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

18.6. No caso de opção pela garantia em dinheiro, a contratada terá que fazer o depósito, no **Banco do Brasil S/A, Agência nº 1312-9, Conta Corrente nº 21.215-6**, e apresentar o comprovante do depósito junto ao Fiscal do Contrato.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

18.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados Contratante;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

18.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.13. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 09 de março de 2022.

IPSilva  
Sr. Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e  
Planejamento,  
Rg nº: 0172649220013 SESP MA Cpf  
Nº 003.301.723-95, CONTRATANTE

Francisco José Cruz Silva  
VIGAS ENGENHARIA LTDA  
Sr. Francisco José Cruz Silva, CREA/MA nº  
1103255428  
CNPJ 05.927.877/0001-46  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Lima  
CPF: 006.131.413-01

Nome: Deuane Pinheiro  
CPF: 800.720.383-49





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 14 / 2021  
PROC: 73  
ASS: [assinatura]

FOLHAS: [assinatura]  
PROC: [assinatura]  
ASS: [assinatura]

576 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em vias públicas, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência., Valor RS 4.081.961,52 (quatro milhões oitenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em 12 (doze) Parcelas Mensais de RS: 340.163,46 (trezentos e quarenta mil cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos),

CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Francisco José Cruz Silva, engenheiro, solteiro, portador do CREA/MA nº 1103255428 com sede na cidade de Colinas - MA, CNPJ 05.927.877/0001-46., MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2022 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 09 de março de 2022

CONTRATANTE:

*[Assinatura]*

Sr Ivan Prudêncio da Silva.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br)  
Fone: (99) 3552-1626



FOLHAS: 17 / 2024
PROC: 73 / 2024
190 - terça-feira - 08 de março de 2022
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

OBJETO: Contratação de empresa para melhoramento de 11 km de Estrada Vicinal (PAI) Itaguara no Povoado Gasíria, melhoramento de 28 km de estrada vicinal (PAI) São Jorge no Povoado São João do Andradade interesse do município de Cidelândia MA. ABERTURA 10 de março de 2022, às 08:00 horas. ENDEREÇO: Av. Henrique de La Bona/nº. Bairro Centro, TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global ORÇAMENTO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Henriqueta La Roque s/n Cidelândia MA. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação Municipal DAM, das 08:00 às 12:00 hs. Editais e Anexos encontram-se no site www.cidelandia.ma.gov.br. Maiores informações: emsa@cidelandia@gmail.com e telefone: 93 9 8804215.

ONYLLEYFATIANO DOMINGOS SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 64/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
INFRAESTRUTURA/SEINF

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à contratação de empresa especializada para realização de empreitada global, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços, para serviços iniciais, capotamento asfáltico, recomposição de pavimentação (tapa buracos), repavimentação (camada asfáltica CBUQ - E - 4cm), serviços finais e complementares em diversas ruas do Município, conforme Projeto Básico, Planilha de Serviços e Preços, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, início 09/03/2022 à 03/03/2023, Colinas/MA - 09 de março de 2022 CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - inscrita no C.N.P.J.(IME) sob o n.º 05.927.877/0001-46
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO/SEAMG

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de Software para Portal da Transparência, com serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail; tratamento e processamento de dados, desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e SIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e implementação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -MA, com inclusão de assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG, conforme as especificações, quantidades abaixo e no Anexo I - Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência., AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, início 11/03/2022 à 11/03/2023 Colinas/MA - 11 de março de 2022
CONTRATADA: ALEXANDRE COLHELO LOPES - ME (MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS) - inscrita no C.N.P.J.(IME) sob o n.º 34.152.898/0001 - 35
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
INFRAESTRUTURA/SEINF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em vias públicas, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência., Valor R\$ 4.081.961,52 (quatro milhões oitenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em 12 (doze) Parcelas Mensais de R\$: 340.163,46 (trezentos e quarenta mil cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Francisco José Cruz Silva, engenheiro, solteiro, portador do CREA/MA nº 1103255428 com sede na cidade de Colinas - MA, CNPJ 05.927.877/0001-46., MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2022 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 03 de março de 2022 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: aquisição de medicamentos controlados, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato e Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., Valor R\$: 409.089,00 (quatrocentos e nove mil oitenta e nove centavos)CONTRATADA: A.R DE ABREU & CIA LTDA, CNPJ:10.464.744/0001-10 Endereço: Rua Firmino Gonçalves Pedras nº 686 Centro - Timon - MA Representante: Adalberto Ródua de Abreu RG:590.863.537 - PI CPF 398.279.333-53 E-mail: cocas.distribuidora@gmail.com., MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2022 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 03 de fevereiro de 2022CONTRATANTE: Srª. Liliane Neves Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: aquisição de medicamentos controlados, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato e Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., Valor R\$: 105.156,50 (cento e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos),CONTRATADA: MAM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ:33.836.848/0001-04 Endereço: Rua Açuda nº 1953 - Bairro Joquei Teresina - PI CEP: 65049-170 Representante: Misael Alves de Moraes Neto RG:1869287 SSP - PI CPF:877.612.893-87 E-mail: licitacao@mediamtam.com., MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2022 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 03 de fevereiro de 2022
CONTRATANTE: Srª. Liliane Neves Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: aquisição de medicamentos controlados, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme as especificações, quantidades e condições contidas

neste CONTRATO e Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$: 48.980,00 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais), CONTRATADA: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:3.995.908/0001-92 Endereço: Rua Nossa Assunção nº 741 - Bairro pq Alvorada - CEP: 65.633-130, cidade de Timon - MA. Representante: Giliard de Araujo Silva RG:11.921.650 SSP - PI CPF:664.588.703-93, Email: licitacao.r7@gmail.com., MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2022 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 03 de fevereiro de 2022
CONTRATANTE: Srª. Liliane Neves Carvalho.
Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
GERAL/SEMAG
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens de festas, eventos e matérias com produção, edição e divulgação para programas de interesse da Secretaria Municipal de Administração., Valor R\$: 394.400,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), CONTRATADA: R.F LOPES COMERCIO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.834.205/0001-09, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2022 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de fevereiro de 2022
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.074/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia 25/03/2022 às 08:30 horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.074/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA/MANUTENÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO/MA, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia 25/03/2022 às 10:30 horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO 145/2021 PMPFSN

REF: Processo nº 048/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa DIPLAN CONSTRUTORA LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 2,0583%, percentual este que advem da soma da redução atual, indicada no item - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022 SIGNATÁRIOS: SILVINO SANTOS COSTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pelo CONTRATANTE e WESLEY ARAÚJO CASTEIRO, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Processo Administrativo nº 06.0703.0001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, MOD PREGÃO. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 28 de março de 2022 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

PROCESSO Administrativo nº 06.0703.0003/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 28 de março de 2022 às 14:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPLG, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/ no site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site do TCE/MA no sistema SACOP. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgrh.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134

Governador Luiz Rocha - MA, 10 de março de 2022
EVERALDO NUNES DA SILVA
Pregoeiro




 Prefeitura de <b>Colinas</b> Melhor pelo povo ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25	Fls. N° ..... Proc. N° ..... Rubrica
---	--

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

*Autorizo a presente solicitação, para a instrução e formalização do processo do SEGUNDO Aditivo do Contrato N° 65/2022/SEMIE, cujo objeto trata da execução dos serviços pertinentes a Limpeza, Coleta e Transporte do Lixo da Zona Urbana da Cidade de Colinas- Ma, por mais 12 (doze) meses em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.*

Colinas (Ma), 15 de fevereiro de 2024

  
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



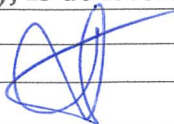
 <p>Prefeitura de <b>Colinas</b> Melhor pelo povo ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25</p>	Fls. N° ..... Proc. ° ..... Rubri ca .....
--	---

Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

02 20 – SECRE. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, OBRAS  
17 452 0504 2108 0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Colinas (Ma), 15 de fevereiro de 2024



**BRUNO SOARES DE OLIVEIRA**  
CONTADOR CRC 013306/0-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA**  
**JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO OBJETO**

(Art. 57, caput, inciso II da Lei nº 8.666/93)

**CONTRATO:** Contrato Nº 65/2022/SMIE, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em vias públicas da Cidade de Colinas- Ma .

**CONTRATADO:** VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.927.877/0001-46,

**OBJETO:** SEGUNDO Aditivo ao Contrato Nº 65/2022/SMIE, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC, cujo objeto é a execução dos serviços pertinentes a Limpeza, Coleta e Transporte do Lixo da Zona Urbana da Cidade de Colinas- Ma, com a finalidade de garantir os aludidos serviços à população de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme consta no presente processo, há a necessidade de prorrogar prazo do objeto contratado, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a Prefeitura Municipal de Colinas não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Colinas, em consonância com a Lei nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes do presente projeto básico e proposta de preços.

Para dá continuidade aos serviços de limpeza pública do município de Colinas, justifica-se a prorrogação de prazo do Contrato nº 65/2022, por meio de termo aditivo, cuja escolha da empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.927.877/0001-46**, resguarda o interesse público, visto que os serviços prestados pela mesma são satisfatórios até o momento.

Para prorrogação de prazo do contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista os prazos previstos em Lei, a razoabilidade do preço do contrato vigente.

**PRAZO: 12 (DOZE) MESES**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.081.961,52 (quatro milhões oitenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em 12 (doze) Parcelas Mensais de R\$: 340.163,46 (trezentos e quarenta mil cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

Colinas – Ma, 16 de fevereiro de 2024.

  
**IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO DO OBJETO**

(Art. 26, inciso III, Lei nº 8.666/93)

**CONTRATO:** 65/2022/SMIE

**CONTRATADO:** VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 05.927.877/0001-46.

**OBJETO:** SEGUNDO Aditivo de prazo de mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Nº 65/2022/SEMIE, cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia pertinentes a Limpeza, Coleta e Transporte do Lixo da Zona Urbana da Cidade de Colinas- Ma.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor do contrato não sofreu alteração, os serviços serão executados pelo mesmo valor pactuado na Cláusula Quinta do Contrato nº 65/2022/SMIE, cujos preços são frutos de pesquisa de mercado que embasou o procedimento licitatório, e que, por consequência reflete maior vantagem do presente termo aditivo para a Administração Pública.

Colinas – Ma, 21 de fevereiro de 2024.

  
**IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**

(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/00)

**CONTRATO:** 65/2022/SMIE  
**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 06/2017/CCL  
**CONTRATADO:** VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.927.877/0001-46,

**OBJETO:** SEGUNDO Aditivo de prazo de mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Nº 65/2022/SEMIE, cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia pertinentes a Limpeza, Coleta e Transporte do Lixo da Zona Urbana da Cidade de Colinas- Ma.

**ESTIMATIVA:** O valor do contrato não sofreu alteração, os serviços serão executados pelo mesmo valor pactuado na Cláusula Quinta do Contrato nº 65/2022/SMIE, cujos preços são frutos de pesquisa de mercado que embasou o procedimento licitatório, e que, por consequência refletem maior vantajosidade o presente termo aditivo, e não aferindo impacto orçamentário e financeiro, para a Administração Pública .

Colinas – Ma, 21 de fevereiro de 2024.

  
**IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

**CONTRATO:** 65/2022/SMIF

**CONTRATADO:** VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.927.877/0001-46,  
**OBJETO:** SEGUNDO Aditivo ao Contrato de execução dos serviços **pertinentes a**  
Limpeza, Coleta e Transporte do Lixo da Zona Urbana da Cidade de Colinas- Ma .

**DECLARAÇÃO:** Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a manutenção do valor inicialmente contratado, não causou impacto orçamentário – financeiro e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica.

:

**02 20 – SECRE. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, OBRAS**  
**17 452 0504 2108 0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**  
**URBANA**  
**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Colinas – Ma, 22 de fevereiro de 2024.



**BRUNO SOARES DE OLIVEIRA**  
**CONTADOR CRC 013306/0-9**

## AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

**CONTRATO:** 65/2022/SEMIE

**CONTRATADO:** VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.927.877/0001-46,.

**OBJETO:** SEGUNDO Aditivo de prazo do Contrato de execução dos serviços **pertinentes a** Limpeza, Coleta e Transporte do Lixo da Zona Urbana da Cidade de Colinas- Ma, por mais 12 (doze) meses.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, com a manutenção do valor inicialmente pactuado, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado que trata da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Colinas - Ma, 22 de fevereiro de 2024.

  
**IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PROCESSO n.º 73/2024/SMIE**  
**ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo e Valor de interesse da Secretaria de Infraestrutura .**

**PARECER N.º 42/2024/CPL**

Cuidam estes autos da renovação do **CONTRATO N.º 65/2022/SMIE**, de 09 de fevereiro de 2022, firmado com a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 05.927.877/0001-46**, cujo objeto é a execução dos serviços de **engenharia pertinentes a Limpeza, Coleta e Transporte do Lixo da Zona Urbana da Cidade de Colinas- Ma**, advindo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 – CPL/PMC**, que terá seu prazo expirado em **09/03/2024**.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em **09/03/2022**, possui prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos de sua Cláusula Terceira, item **3.1**, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto no item **3.2**, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância aos incisos I e II do Art. 57 da Lei n.º **8.666/93**:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, o Secretário Municipal de Infraestrutura, através do que consta nos Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais **12 (doze) meses**.

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 05.927.877/0001-46**, através de Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual.

Convém informar que, o Contrato Nº 65/2022/SMIE, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC, onde o objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza, Coleta e Transporte do Lixo da Zona Urbana deste Município, cuja finalidade é garantir a limpeza urbana, promovendo a qualidade de vida às pessoas da cidade de Colinas, foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato – que está sendo satisfatoriamente cumprido – nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 12 meses consecutivos, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da ordem de serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL de Colinas através da Secretaria Municipal da Infra – Estrutura.**

**3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.**

Vale ressaltar, que o Secretário de Infraestrutura, considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja visto a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à população e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua.

Convém informar que, o Contrato Nº 65/2022/SMIE, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC, cujo objeto é a execução de



Serviços de Limpeza Pública, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à população de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços.

A continuidade dos serviços acima citados visam promover a segurança e qualidade na prestação de serviços de limpeza urbana, bem como, a qualidade de vida da população da cidade de Colinas, por um período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos referidos serviços, que por sua natureza são essenciais e de interesse público.

Diante do exposto deverá ser adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições e valores inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer ao Senhor Secretário de Infraestrutura, para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 26 de fevereiro de 2024.

  
DELCEMAR DE SOUSA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

  
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO  
MEMBRO

  
CARLOS SANTOS  
MEMBRO

De acordo.

  
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

FOLHAS: 26 / 2024  
PROC: 73  
Ass: [assinatura]

 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COLINAS**  
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls.  
N° .....  
Proc.  
N° .....  
Rubric  
a  
.....

**A ASSESSORIA JURÍDICA,**

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do SEGUNDO Aditivo do Contrato N° 65/2022/ SEMIE; Cujo objeto é Primeiro Aditivo de prazo do Contrato de execução dos serviços pertinentes a Limpeza, Coleta e Transporte do Lixo da Zona Urbana da Cidade de Colinas- Ma, por mais 12 (doze) meses, em consonância com o inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato N° 65/2022/SEMIE;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5-Proposta do de Aceitação do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato N° 65/2022/ SEMIE;

Colinas (Ma), 28 de FEVEREIRO de 2024.

  
DELCIMAR SANTOS DA SILVA  
Presidente da CPL



**PROCESSO n.º 73/2024/SMIE**

**ASSUNTO: Aditamento Contratual – SEGUNDO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N.º 65/2022/SMIE da Empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 05.927.877/0001-46.**

**AMPARO LEGAL : inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei n.º 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mais os dispositivos da Lei n.º 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

**PARECER N.º 54/2024/ASSEJUR**

**DOS FATOS**

Tratam os autos do exame da regularidade do SEGUNDO Termo Aditivo de prorrogação prazo de 12 (doze) meses o **CONTRATO N.º 65/2022/SMIE**, existente entre esta Prefeitura e a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 05.927.877/0001-46**, cujo Contrato terá seu prazo expirado em 09 de MARÇO de 2024, que trata da execução dos serviços de Limpeza, Coleta e Transporte do Lixo da Zona Urbana da Cidade de Colinas- Ma.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela com tem como premissa maior a *continuidade dos serviços de limpeza pública, por se tratar de serviços essenciais e de caráter ininterrupto*, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a Prefeitura Municipal de Colinas não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Colinas, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes do projeto básico, planilha de custos e proposta de preços.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

**DO DIREITO**

Antes de mais nada, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

*“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”.*

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pelo Secretário de Infraestrutura ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais<sup>1</sup> que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 65/2022/SMIE**, na **Cláusula Terceira – Item 3.2**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

*Item 3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá prorrogado ou renovado, havendo necessidade, a critério exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL**, por até igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual ( Artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93).*

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

<sup>1</sup> Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.



**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)**

**§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....**

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

**"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).**

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, a partir do final do **CONTRATO Nº 65/2022/SMIE** com a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.927.877/0001-46**, com manutenção do valor **R\$ 4.081.961,52 (quatro milhões oitenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em 12 (doze) Parcelas Mensais de R\$: 340.163,46 (trezentos e quarenta mil cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, conforme o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura

Colinas (MA), 28 de FEVEREIRO de 2024.

É o parecer, s.m.j.

**TAMIRES SILVA E SÁ**  
**OAB/PI 13.627**

*Tamires Silva e Sá*  
**Tamires Silva e Sá**  
Assessora Jurídica  
Nº 13.627 - OAB/PI  
Prefeitura Municipal de Colinas  
CNPJ: 06.113.682/0001-25

**De acordo.**

*Ivan*  
**IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**  
**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
GABINETE DA PREFEITA

FOLHAS:	34
PROC:	70   2024
ASS:	[Assinatura]

Portaria n° 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 059/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n° 059/2023 e Lei n° 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

**Art. 3º.** O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

**Art. 4º.** Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

**Art. 5º.** A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal n° 059/2023**.

**Art. 6º.** Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias n° 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei Federal n° 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

**Art. 7º.** Revoga-se a **Portaria n° 220/2023 – GAB**.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE **JANEIRO** DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00'

**Valmira Miranda da Silva Barroso**  
Prefeita Municipal



FOLHAS: 32  
2024  
ASS: [assinatura]

0892	Execução de pintura asfáltica de ligação, incluindo fornecimento de ligante, exclusivo Pregoeiro	M2	7100,00	R\$ 1,49	R\$ 1,84	R\$ 14.158,74
0903	Transporte de pintura de espaço	T	3,14	R\$ 600,00	R\$ 020,40	R\$ 7.081,33
0906	Atuação de GPS-SO2D	T	34,77	R\$ 7.176,20	R\$ 6.038,37	R\$ 307.086,44
0909	Transporte de GPS-SO2D	T	24,77	R\$ 655,00	R\$ 420,48	R\$ 28.528,44
0906	Arro-velho a quente	T	106,68	R\$ 138,88	R\$ 143,83	R\$ 62.204,75
0907	Transporte com caminhão basculante (30m) de massa asfáltica para pavimentação urbana	M3XKM	3090,35	R\$ 2,22	R\$ 1,74	R\$ 18.989,19
07	<b>SERVICIOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO</b>					<b>R\$ 193.893,60</b>
0701	Execução de pavimento em bloco intertravado, com bloco quadrado de 25x25cm, espessura 10cm, AF 12/2015	M2	1808,00	R\$ 79,28	R\$ 97,80	R\$ 109.943,50
08	<b>PREVENÇÃO SUPERFICIAL DE VIAS</b>					<b>R\$ 662.118,89</b>
0801	Execução de melão nas dimensões 100x15x12x30	M	7658,20	R\$ 42,48	R\$ 92,41	R\$ 291.788,08
0802	Execução de cimento de concreto armado, misturado in loco, 30cm base	M	3808,20	R\$ 52,01	R\$ 65,28	R\$ 251.041,06
0803	Execução de base (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, mantida área, unidade af 07/2015	M2	1325,10	R\$ 82,89	R\$ 108,50	R\$ 209.385,96
09	<b>POÇO E LIMPEZA DE VIAS</b>					<b>R\$ 285.937,50</b>
0901	Capim e limpeza manual de rua, a seco	M2	15000,00	R\$ 1,42	R\$ 1,75	R\$ 78.250,00
0902	Capim e limpeza manual de terreno	M2	15000,00	R\$ 1,20	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00
0903	Carreg e descarga de entulho em caminhão basculante (m3) - obra com patrocínio e descarga	M3	7500,00	R\$ 8,74	R\$ 11,70	R\$ 60.850,00
0904	Transporte com caminhão basculante de 30m3 em via urbana pavimentada, incluindo taxa ITR estadual e 30km (unidade: m3xkm)	M3XKM	5523,00	R\$ 6,36	R\$ 1,10	R\$ 6.637,50
10	<b>OFERTAS</b>					<b>R\$ 91.859,04</b>
1001	Banco com envelope (cunha) 1,50m, largura 30cm, por ser fabricado a partir de 10 peças de unidade, incluindo frete	M	5,00	R\$ 930,20	R\$ 1.145,23	R\$ 5.725,45
1002	Banco de concreto protendido com arço e pilares (padrão emulsa)	M	5,00	R\$ 888,55	R\$ 1.080,25	R\$ 5.451,25
1003	Placa de grama betão em placas	M2	200,00	R\$ 15,82	R\$ 18,28	R\$ 3.655,00
1004	Placa de piso com fenda aberta (aplicação manual 2 demãos, inclusive frete operador)	M2	1225,10	R\$ 18,44	R\$ 22,25	R\$ 48.796,03
1005	Limpeza geral	M2	9780,62	R\$ 2,11	R\$ 2,60	R\$ 22.029,61
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.870.250,84</b>

Três Mil e Oitocentos e Setenta e Nove e Cinquenta Reais e Cinco Centavos

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

**Art. 3º.** O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

**Art. 4º.** Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Art. 5º.** A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2023.

**Art. 6º.** Permanecem vigentes os efeitos das Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

**Art. 7º.** Revoga-se a Portaria nº 220/2023 - GAB.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: b549d4369ad78e99ef2514ff2ebfe465

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

**ASSINATURAS**

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
Valmira Miranda da Silva Barroso Prefeita Municipal de Fomento e Infraestrutura Portaria nº 17/2022	RAFAELINO ADAILSON DA SILVA CARDOSO CPF nº 475.407.793-65

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 8f33e1793df12585f41906a95725b19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC**

**Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC**

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro**, **Carlos dos Santos** e **Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e



## PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE,**

### CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Art. 1º-** Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

**I** – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

**II** – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

**III** – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

**IV** – Contador e Vereadores.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

#### **I – PRESIDENTE:**

**1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)**

#### **II - MEMBROS**

FOLHAS: 34  
PROC: 73 / 2024  
ASS: A



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO**

**2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO**

**III - SECRETÁRIO**

**CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO**

**CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 3º -** Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

**I –** receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

**II –** abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

**III –** apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

**IV –** abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

**V –** receber e processar os recursos contra seus atos;

**VI –** remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

**VII –** praticar demais atos inerentes às suas competência.

**Art. 4º -** Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

**I –** julgar a licitação;

**II –** receber e processar os recursos contra seus atos;

**III –** remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;





Estado do Maranhão

 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

### **CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 5º** - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;



**XII** – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

**XIII** – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

#### **CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 6º** - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

- I** – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;
- II** – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
- III** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- IV** – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;
- V** - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
- VI** – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

#### **CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 7º** - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I** – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
- II** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- III** – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

#### **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**

**Art. 8º** - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.



FOLHAS: 37  
PROC: 73 / 2021  
Ass: [assinatura]



Estado do Maranhão

 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**Art. 9º** - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

**Art. 10º** - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:2657059  
9372  
Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 13:57:28  
-03'00'

**Art. 11º** - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

**I** – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

**II** – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

**Art. 12º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.**

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372  
BARROSO:26570599372 Dados: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

1 - MARIA PERPÉtua LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS



PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO  
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA VIGAS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 05.927.877/0001-46**

FOLHAS:	73	2003
PROC:		
Ass:		

**FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA**, brasileiro, natural de Colinas – MA, solteiro, nascido em 26/05/1960, empresário, portador do CPF nº 205.541.503-44 e RG de nº 491954, SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Wladimir Pereira, 536 – Centro – Colinas – MA, CEP 65.690-000.

Único sócio da sociedade empresária **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Coronel Brandão nº 118 – Centro – Colinas – MA, CEP 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21200551512 em 14/10/2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.927.877/0001-46, resolvem assim, alterar e consolidar o Contrato Social:

Cláusula 1ª. – Altera-se neste ato o Capital Social, que antes era de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (oito milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA	8.000.000	8.000.000,00	100

**Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

Cláusula 1ª. – A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social de **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av Coronel Brandão nº 118 – Centro – Colinas – MA, CEP: 65690-000.

Cláusula 2ª. – O capital social da empresa é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (oito milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA	8.000.000	8.000.000,00	100

Cláusula 3ª. – O objeto social é:

OBRAS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO – PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO – PERIGOSOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA



CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, (CAMINHÕES, CAÇAMBAS, ETC...); TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

Cláusula 4ª. – A sociedade iniciou suas atividades em 14/10/2003 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª. – A responsabilidade do Socio Unilateral é restrita ao valor do Capital Social, respondendo ainda pela integralização do Capital Social.

Cláusula 7ª. – A administração da empresa caberá a **FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA**, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula 8ª. - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

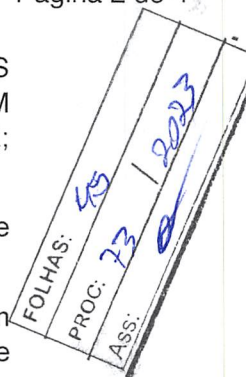
Cláusula 10ª. – A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo Socio Unilateral.

Cláusula 11ª. Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres sera apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª. - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª. – A Responsabilidade Técnica da empresa cabe ao socio **FRANCISCO JOSE CRUZ**, com registro no CREA/MA nº 1103255428

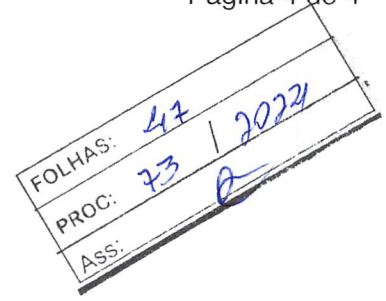
Cláusula 15ª. - Fica eleito o Fórum de Colinas, Estado do Maranhão, para o exercício o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento em via única, que será lavrado a registro perante o Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Colinas – MA, 01 de setembro de 2023.

Francisco José Cruz Silva  
Socio administrador

FOLHAS: 26 | 2023  
PROC: 23  
Ass: 9



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20554150344	FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2023 12:16 SOB Nº 20231178379.  
PROTOCOLO: 231178379 DE 14/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313521365. CNPJ DA SEDE: 05927877000146.  
NIRE: 21200551512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2023.  
VIGAS ENGENHARIA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIGAS ENGENHARIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.927.877/0001-46  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

FOLHAS: 48  
 PROC: 33 / 2022  
 ASS: [assinatura]

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 0,00	R\$ 41.939.401,96
Ativo Circulante		R\$ 0,00	R\$ 28.527.867,19
Disponibilidades		R\$ 0,00	R\$ 25.110.856,90
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 25.110.856,90
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 25.110.856,90
Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 25.110.856,90
Cientes		R\$ 0,00	R\$ 3.417.010,29
Cientes Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 3.417.010,29
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 3.417.010,29
Cientes Privados		R\$ 0,00	R\$ 456.514,20
Orgãos Publicos		R\$ 0,00	R\$ 2.960.496,09
Ativo não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 13.411.534,77
Realizável a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 5.890.434,77
Cientes		R\$ 0,00	R\$ 5.890.434,77
Cientes Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 5.890.434,77
Contratos de Obras Diversas		R\$ 0,00	R\$ 5.890.434,77
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 7.521.100,00
Bens em Operação		R\$ 0,00	R\$ 7.444.600,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 7.444.600,00
Edifícios e Construções		R\$ 0,00	R\$ 1.900.000,00
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 0,00	R\$ 2.540.000,00
Veículos		R\$ 0,00	R\$ 1.484.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 0,00	R\$ 1.520.600,00
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ 0,00	R\$ 76.500,00
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 76.500,00
(-) Depreciação de Bens Móveis		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
(-) Depreciação de Maquinas e Acessorios		R\$ 0,00	R\$ 20.500,00
(-) Depreciação de Ferramentas		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
(-) Depreciação de Veiculos		R\$ 0,00	R\$ 31.000,00
(-) *** Passivo ***		R\$ (0,00)	R\$ 41.939.401,96
(-) Passivo Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 4.990.999,00
(-) Obrigações de Curto Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 4.990.999,00
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 4.694.999,00
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 4.694.999,00
(-) Fornecedores Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 1.819.999,00
(-) Fornecedores Grande Porte		R\$ (0,00)	R\$ 2.875.000,00
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 296.000,00
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ 296.000,00
(-) INSS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 78.500,00
(-) Salários a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 217.500,00
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 4.300.000,00
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 4.300.000,00
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 4.300.000,00
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 4.300.000,00
(-) Financiamento de Maquinas		R\$ (0,00)	R\$ 1.600.000,00
(-) Financiamento Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 2.700.000,00
(-) Patrimônio Líquido		R\$ (0,00)	R\$ 32.648.402,96
(-) Capital Realizado		R\$ (0,00)	R\$ 5.000.000,00
(-) Capital Social		R\$ (0,00)	R\$ 5.000.000,00
(-) Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ (0,00)	R\$ 5.000.000,00
(-) Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ (0,00)	R\$ 5.000.000,00
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ 8.901.563,74
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ 8.901.563,74
(-) Reservas de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ 8.901.563,74
(-) Reserva de Lucros a Realizar		R\$ (0,00)	R\$ 8.901.563,74
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 18.746.839,22
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 18.746.839,22
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ 18.746.839,22
(-) Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ (0,00)	R\$ 18.746.839,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.88.59.E9.89.86.51.10.61.E3.CF.23.10.7C.96.77.A4.51.1F.12-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** VIGAS ENGENHARIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 05.927.877/0001-46  
**Número de Ordem do Livro:** 12  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

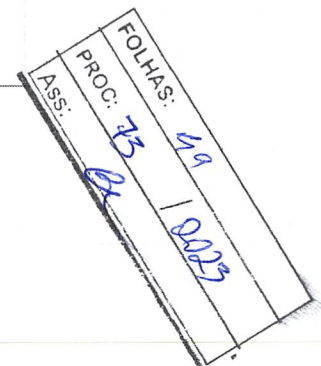
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 38.576.753,64
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 38.576.753,64
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 38.576.753,64
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (20.301.372,01)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (3.147.600,85)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (17.153.771,16)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (480.000,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (480.000,00)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (2.000.000,00)
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (2.000.000,00)
(-) Administradores e Partes Beneficiárias		R\$ 0,00	R\$ (2.000.000,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 15.795.381,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.88.59.E9.89.86.51.10.61.E3.CF.23.10.7C.96.77.A4.51.1F.12-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1



CERTJUDONE-VUCO - 542024  
Código de validação: 480B0B0482

Número da guia: 24052501001729733.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência **contra, VIGAS ENGENHARIA** inscrito(a) no **CNPJ nº 05.927.877/0001-46**, estabelecida na Av. Coronel Brandão nº 118, centro, Colinas/MA.

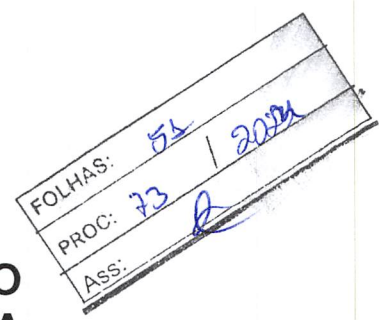
**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

JESSIONITA DA SILVA MORAIS NOLETO  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de Colinas  
Matrícula 110221

Documento assinado. COLINAS, 29/02/2024 18:02 (JESSIONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)







**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 060057/24

**Data da**

16/02/2024 13:36:46

**Inscrição Estadual:** 123312353

**CPF/CNPJ:** 05927877000146

**Razão Social:** VIGAS ENGENHARIA LTDA

**Endereço:** AVE CORONEL BRANDAO, 118 CEP: 65690000 - CENTRO

**Telefone:** (99)36630926

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 07/03/2024 14:05:33



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 012275/24

**Data da**

16/02/2024 13:38:42

**Inscrição Estadual:** 123312353

**CPF/CNPJ:** 05927877000146

**Razão Social:** VIGAS ENGENHARIA LTDA

**Endereço:** AVE CORONEL BRANDAO, 118 CEP: 65690000 - CENTRO

**Telefone:** (99)36630926

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 07/03/2024 14:06:03



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	53
PROC.:	73 / 2024
ASS:	QC

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIGAS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 05.927.877/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

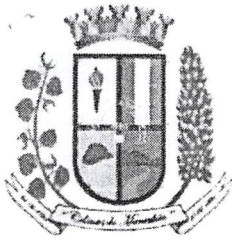
Emitida às 11:53:29 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **730E.F763.4E1F.30F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA DE COLINAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 54  
PROC: 73 / 2024  
Ass: [assinatura]



CERTIDAO

11/12/2023 11:07:37  
USUÁRIO:SERVIDOR07


**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1460/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:6CTR-DSDI**

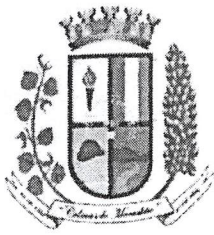
\* Certidão Autorizada

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **05.927.877/0001-46**, situada à **AV CORONEL BRANDÃO, 118 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/03/2024**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 11/12/2023.

  
José Garcia Evangelista  
Diretor de Departamento  
Coordenação Fiscal e  
Arrecadação Tributária



**PREFEITURA DE COLINAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



CERTIDAO

11/12/2023 11:08:13  
USUÁRIO:SERVIDOR07

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1461/2023**  
AUTENTICAÇÃO:DRTW-YYLJ

\* Certidão Autorizada

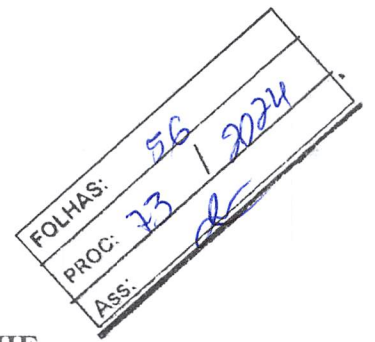
FOLHAS: 55 / 2023  
PROC: 73  
ASS: [Signature]

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **05.927.877/0001-46**, situada à **AV CORONEL BRANDÃO, 118 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/03/2024**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 11/12/2023.

[Signature]  
José Carlos Longelista  
Diretor de Departamento  
Coordenação Fiscal e  
Arrecadação Tributária



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - CPL/PMC**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022/SEMIE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 65/2022 SMIE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA VIGAS ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 05.927.877/0001-46, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DA ZONA URBANA DA CIDADE DE COLINAS - MA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ Nº 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva**, brasileiro, Solteiro, CPF Nº 003.301.723-95, Rg nº.: 0172649220013 SESP MA, e de outro a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.927.877/0001-46**, representada pelo **Sr. Francisco José Cruz Silva**, engenheiro, solteiro, portador do CREA/MA nº 1103255428 com sede na cidade de Colinas - MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado através do **Processo Administrativo nº 73/2024/SEMIE, Parecer Jurídico Nº 54/2024/ASSEJUR, e Parecer Nº 42/2024/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **incisos I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO Nº 65/2022/SEMIE**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, para execução dos serviços pertinentes a Limpeza, Coleta e Transporte do Lixo da Zona Urbana da Cidade de Colinas- MA, com o valor de **R\$ 4.081.961,52 (quatro milhões oitenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em 12 (doze) Parcelas Mensais de R\$: 340.163,46 (trezentos e quarenta mil cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo, referente ao período de 09/03/2024 a 09/03/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**



O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 65/2022/SEMEI** será publicado no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES -

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (MA), 08 de março de 2024.

*Ivan*  
**Sr. Ivan Prudêncio da Silva**  
**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**  
**CONTRATANTE**

*Francisco José Cruz Silva*  
**VIGAS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ Nº 05.927.877/0001-46**  
**FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA**  
**CONTRATADA**

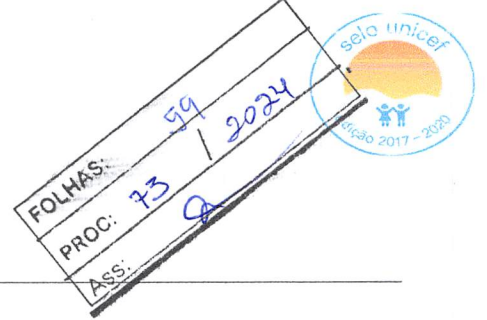
#### TESTEMUNHAS

*Benício*  
**C.I.C.:**  
**R.G. 030.983.963-77**

*Geandré Reis Carneiro*  
**C.I.C.:**  
**R.G. 800.720.383-49**



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº65/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG.**

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 09/03/2024 a 09/03/2025.**

CONTRATADA: **VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/0001-46.**

Colinas/MA - 09 de março de 2024

CONTRATANTE:

*Ivan*  
Ivan Prudêncio da Silva.  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 06.229.975/0001-72 e CALC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 32.184.619/0001-90. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) mensal por 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: de até 12 (doze) meses. Ficha: 177 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS L. TRIBUTOS Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS Funcional: 04.122.0003.2126.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMIT Categoria: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE: 1 500 Recursos não vinculados de impostos SINGATARIOS: CLFUTEGILSON SIQUIFIRA GONCALVES, Secretário de Administração e Planejamento -CONTRATANTE, e CALC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI CONTRATADA Bom Jardim/MA, 12 de abril de 2024.

Especie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº64/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de meios fios e sarjetas, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 09/03/2023 a 10/03/2024. Colinas/MA - 9 de março de 2023. CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o nº 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Ivan Prudência da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Especie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº52/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO/SEMAD. OBJETO 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o nº 14.222.171/0001 35. CONTRATANTE: Ivan Prudência da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 003/2023. PROC. ADM 013/2023. Contrato nº 1.2024.013.2023. PARILS. O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representada por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, doravante denominada(o/a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa F G DFIMONDFS, inscrita no CNPJ sob o número 34.620.404/0001-08, localizada a Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Leira D, Bairro: Centro, CEP - 65.903-270, Imperatriz - IMA, doravante designada CONTRATAADA. Acordam em assinar o presente Contrato, Base Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto, fornecimento de kits fechados de materiais pedagógicos (kit escolar) para os alunos da rede municipal de ensino da Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência 31 de dezembro de 2024. O valor global do R\$ 471.134,10 (quatrocentos e setenta e um mil e trinta e quatro reais e dez centavos). Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL

Especie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº70/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de máquinas pesadas, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/03/2024 a 10/03/2025. Colinas/MA - 10 de março de 2024. CONTRATADA: S GUMARAES - C.N.P.J sob o nº 08.805.639/0001-56. CONTRATANTE: Ivan Prudência da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Especie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº50/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO/SEMED. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o nº 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia MA CNPJ: 01.612.318/0001-56, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de maio de 2024, às 09:00hs (nove horas), licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da U. E. Santa Rita de Cássia no município de Brejo de Areia MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I Projeto Básico, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNFT através do site: <https://www.licitacao-brejo.de.ara.ma.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Cartame.

Especie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº49/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE/SEMUS. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o nº 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro, Secretária Municipal de Saúde.

E Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitacao-brejo.de.ara.ma.br> ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [secretcpl@gmail.com](mailto:secretcpl@gmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua da Assembleia de Deus 06 Centro, CEP 65.390-000.

Brejo de Areia MA, 16 de abril de 2024.  
JOABIO MATIAS MAIA FILHO  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: 1º Aditivo Ao Contrato nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratado

Especie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº170/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE/SEMUS. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 25/03/2024 a 25/03/2025. Colinas/MA - 25 de março de 2024. CONTRATADA: S. H. A. DE C. LOURIFIRO & CIA LTDA - C.N.P.J sob o nº 18.769.631/0001-76. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro, Secretária Municipal de Saúde.

Especie: Segundo Aditivo ao Contrato Nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratado

Especie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº76/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE/SEMUS. OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de ortopedia, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 23/03/2024 a 23/03/2025. Colinas/MA - 23 de março de 2024. CONTRATADA: F P BARRA - C.N.P.J sob o nº 13.207.346/0001-07. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro, Secretária Municipal de Saúde.

Especie: 3º Aditivo ao Contrato Nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratado

Especie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº74/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO/SEMAD. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/03/2024 a 22/03/2025. Colinas/MA - 22 de março de 2024. CONTRATADA: LOPES E ADVOGADOS - EPP - C.N.P.J sob o nº 07.652.130/0001 58. CONTRATANTE: Ivan Prudência da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Especie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº50/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO/SEMED. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o nº 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação.

Especie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº59/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e adaptação dos prédios e logradouros públicos da cidade de Colinas/MA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/03/2023 a 22/03/2024. Colinas/MA - 22 de março de 2024. CONTRATADA: M F CONSTRUTORA LTDA - C.N.P.J sob o nº 10.731.608/0001-40. CONTRATANTE: Ivan Prudência da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 94/2024/SEMAD  
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº65/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 09/03/2024 a 09/03/2025. Colinas/MA - 9 de março de 2024. CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o nº 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

HOMOLOGO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: LD ALVES DE FREITAS, C.N.P.J (MF) sob o nº. 09.363.268/0001-19. O Objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada. Cota de ampla participação refeição quant 34400 valor unitário 21,00 cota de reserva 8.600 quant 8600 valor unitário 21,00 , lanches Cota de ampla participação quant 48.000 valor unitário 18,00 cota de reserva 12000 valor unitário 18,00

Colinas-MA, 17 de abril de 2024.  
IVAN PRUDÊNCIA DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

